



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 214-a, de 2003, do Senado Federal, destinada a "acrescentar § 5º ao art. 73 e § 4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as consultorias jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal"

- **PEC 214/03 - Consultorias Jurídicas P/ CD, SF, TCU.**

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015 **(Do Sr. Paulo Abi-Ackel)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a PEC nº 214 de 2003, do Senado Federal, destinada a "acrescentar § 5º ao art. 73 e § 4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as consultorias jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Senhora Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública nesta Comissão Especial para, debater sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 214-a, de 2003, do Senado Federal, destinada a "acrescentar § 5º ao art. 73 e § 4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as consultorias jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Para que o tema possa ser discutido neste Colegiado, sugiro que sejam convidados:

- Representante da Associação Nacional de Procuradores e Advogados do Poder Legislativo - ANPAL;
- Representante da Câmara dos Deputados;
- Representante do Senado Federal;
- Representante dos Procuradores das Assembleias Legislativas Estaduais;

JUSTIFICAÇÃO

A proposta sugere a criação de consultorias permanentes que atendam à Câmara dos Deputados, ao Senado e ao Tribunal de Contas da União, para que possam ter maior agilidade, independência, embasamento e eficiência em decisões, sendo possível a sua representação judicial diretamente, como personalidade jurídica, podendo comparecer em juízo quando demandados ou quando necessário demandarem na esfera judicial, por quadro próprio.

Tendo sido designado Relator da referida Proposta de Emenda à Constituição junto à Comissão Especial destinada à discussão de matéria, vislumbro na exposição dos representantes das referidas Casas Legislativas, da Associação Nacional de Procuradores e Advogados do Poder Legislativo – ANPAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 214-a, de 2003, do Senado Federal, destinada a "acrescentar § 5º ao art. 73 e § 4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as consultorias jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal"
- **PEC 214/03 - Consultorias Jurídicas P/ CD, SF, TCU.**

e dos Procuradores das Assembleias Legislativas Estaduais, a possibilidade de conhecer mais detalhadamente a matéria objeto da presente discussão que irei proferir.

Ante o exposto, em razão da relevância da proposta de Emenda à Constituição que ora analisamos, solicito ouvirmos os representantes acima enumerados em audiência pública nesta Comissão Especial, cujos nomes e respectivos cargos são informados oportunamente.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2015.

Deputado PAULO ABI-ACKEL
Relator